Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-6412/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6766/2013
PROTOCOLO	:	1411662
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	SIDNEY FORONI
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADA	:	NEIVISSON FERREIRA DA SILVA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 71.910,00

Considerando que a licitação que derivou o contrato acima nominado foi objeto de apreciação no processo TC/MS. nº 5214/2013, tendo sido julgado legal e regular por meio da Decisão Singular DSG-G.JAS- 4054/2013, deixo de apreciá-la nestes autos.

Com fulcro no art. 311, inciso I, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade da formalização do contrato.

Publique-se.

Após a publicação, encaminhe-se à 4ª ICE. para análise da execução contratual.

Campo Grande (MS), 09 de agosto de 2.013

Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

dh.